



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 028/2021</i>	<i>DATA 23/02/2021</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ARACAJUCARD LTDA

OBJETO

Serviço Vale Transporte e apresentação de relatório de saldo e extrato de utilização.

CONTRATO Nº 028/2021

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ARACAJUCARD LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ARACAJUCARD LTDA**, com sede na Avenida Dr. José Machado de Souza, n. 120, SALA 1512, Cond. Horizonte Jardins Offices Hotel, Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49025-740 inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 19.388.151/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus Representantes Legais **José João Alberto Almeida do Nascimento**, brasileiro, empresário, inscrito CPF/MF 333.737.284-87 e **Raul Santana Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.934.304-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição de vales-transporte definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente 60211/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da Contratação Direta através de **Inexigibilidade de Licitação**, tombada sob o nº **007/2021** com fundamento no art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **18/2/21** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei das Empresas Estatais acima e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de vales-transporte com relatório de saldo e extrato de utilização.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato será estimado em **R\$ 395.040,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quarenta reais)**.

2.2 – O valor unitário do vale-transporte será de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, conforme Resolução nº 02/2018 do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju.

CONTRATO Nº 028/2021

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Vales-transporte urbano	Mensal 8.000		R\$ 32.000,00
	Anual 96.000	R\$ 4,00	R\$ 384.000,00
Relatório de Saldo dos Cartões(quando necessário)	Mensal 1	Taxa de pagamento equivalente a 1% (um por cento) do total de pedidos de vales-transporte pagos pela empresa no mês anterior.	R\$ 320,00
	Anual 12		R\$ 3.840,00
Extrato de Utilização(quando necessário)	Mensal 1	Taxa de pagamento equivalente a uma tarifa vigente por consulta de cartão. (Estimativa de 150 cartões)	R\$ 600,00
	Anual 12		R\$ 7.200,00

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O Prazo de Vigência Contratual será de 12(**doze**) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os vales-transporte após apresentação do boleto devidamente pago;
- b) Fazer a entrega dos vales-transporte de forma imediata;
- c) Entregar os vales-transporte no local do seu domicílio;
- d) Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Não transferir a outrem a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO, desde que haja manifestação expressa do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Municipais de Aracaju-SETRANSP;
- f) Cumprir os prazos acordados, definidos com a DESO;

CONTRATO Nº 028/2021

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do RILC, são obrigações da DESO:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) Disponibilizar todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, em tempo hábil, de formas íntegra e verídica;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos;

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE ENTREGA

8.1 – A entrega dos vales se dará através de crédito, do valor correspondente à quantidade que é solicitada pelos gestores de cada setor da administração da DESO, para cada funcionário, que varia de acordo com os dias trabalhados; uma vez digitados os valores gera um boleto de pagamento com o valor total, que após o pagamento será liberado para cada funcionário.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dos vales-transporte será à vista mediante boleto bancário. Quando da entrega do boleto bancário, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação discriminada nesta cláusula contratual.

- Os boletos só serão liberados para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.6 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da LICITANTE;

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CONTRATO Nº 028/2021

9.3 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.5 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

CONTRATO Nº 028/2021

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

11.5 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – O reajuste poderá ser feito de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021;
- b) **Certidões;**
- c) Homologação do Presidente.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

CONTRATO Nº 028/2021

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

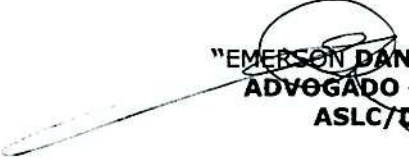
Aracaju(SE), 23 de fevereiro de 2021.



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO -OAB/SE 3172
ASLC/DESO



"JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO"
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



"RAUL SANTANA NETO"
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

Pela contratada- Aracajucard



Pela Contratante-DESO

Saúde

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos (brinquedos diversos e adaptados) para o Centro Especializado em Reabilitação (CER IV).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PRazo DE ENTREGA: 30 dias consecutivos, ou 90 dias consecutivos para aqueles com importação comprovada, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0102; **CÓDIGO DA UNIDADE:** 20.401; **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 10.302.0006; **PROJETO OU ATIVIDADE:** 2465; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00/4.90.00;

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, Decreto nº 10.024/2019; Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, nº 8.234, de 05.07.2017, e 8.747/2020, e aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

ADJUDICAMOS aos licitantes vencedores os respectivos ITENS:

CONTRATADA: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 28.854.349/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ANIMAIS DE BORRACHA	UNIDADE	50	ZEIN	R\$24,90	R\$ 1.245,00
02	JOGO DE ASSOCIAÇÃO DE QUANTIDADES	UNIDADE	10	CARIMBAS-3610	R\$ 61,03	R\$ 610,30
05	PEGA VARETAS	UNIDADE	10	BRINKMOBIL-013C	R\$ 35,98	R\$ 359,80
CONTRATADA: TNAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	BRINQUEDO EDUCATIVO - CUBO DIDÁTICO - GRANDE	UNIDADE	10	MERCO TOYS	R\$ 98,64	R\$986,40

- * O item 12 restou DESERTO, em virtude da ausência de cadastramento de proposta no sistema eletrônico.
- * O item 13 fora FRACASSADO, tendo em vista o descumprimento dos licitantes as regras do edital.

Adjudico os itens 01, 02, 05 e 08 em 18 de fevereiro de 2021.

SIMONE SOARES PRADO
Pregoeira/SES

*Os itens 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17 foram **REVOGADOS**, tendo em vista que as propostas, mesmo após tentativa de negociação, mantiveram-se com valores superiores à referência/média de mercado.

Adjudico e homologo em 18 de fevereiro de 2021

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM), através de recurso destinado pelo MPE - itens desertos e fracassados do PE 206/2020.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 12100/2020

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/03/2021 às 09:00h

NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

BASE LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006 Leis Estaduais nºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234 de 05.07.2017 e Lei Estadual nº 8.747/2020 de 10/09/2020, Decretos Estaduais nºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024/19.

PARECER JURÍDICO: 623/2020 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregaoeletronico@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198.0631

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 25 de Fevereiro de 2021

Maria Stella R. L. Martinez
Pregoeira/SES

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO NOVA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA 17.2020

OBJETO: Execução dos serviços/obras de reformado Mercado de Simão Dias/SE, localizado na Rua José Avelino de Oliveira.

JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO:

JBS CONSTRUTORA R\$ 10.284.610,99

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei 5.848/2006 E Lei 123/2006 e suas alterações. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Aracaju, 24/02/2021

Atenêia de Moraes Fontes
Secretaria de Estado da Saúde

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO, CNPJ nº 15.613.813/0001-24, sediada na Rua T. nº 103 - Conj. Lorrival Batista América, Aracaju, SE, CEP 49.082-280, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, através do processo 2020/TEC/LO-0189, Licença Ambiental de Operação nº 26/2021 para a exploração hidroagrícola de policulturas perimetral irrigada de Jabibem, com área total de 330 hectares e área irrigada de 110 hectares, localizado no município de Tobias Barreto, nas coordenadas UTM DATUM 24L 616924/8776496, com vencimento em 18/02/2026.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

2º ADITIVO CONTRATO 064/2019 //Base legal: Arts. 140, 144 inciso IV c/c art. 81, inciso II § 1º da lei 13.303/2016 //Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 90 dias e alterar preço, 24,98% (Acrescimo)

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Válvulas de Retenção, lote 02, //R\$ 426.998,64 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 010/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: WM W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais diversos, lotes 01, 03 e 06 //R\$ 39.697,50 //12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 028/2021 //Base legal: Art. 30, caput, da lei 13.303/2016 //Contratada: ARACAJUCARD LTDA //Objeto: Aquisição de vales-transporte //R\$ 395.040,00 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia **24 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/20201 - DESO, Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESCOLA OSMAN DOS SANTOS OLIVEIRA, SITUADA NO POVOADO CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**. O Edital completo bem como as condições